Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 21 de julho de 2023

Ano III | Edição nº 574

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 23
Convocação 23
Licitações e Contratos 25
Comunicados 25
Aviso de Licitação 32
Editais 32

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estado de São Paulo

CNPJ: 54.801.121/0001-61

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

O **MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.748/2010, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE **PROVAS E TÍTULOS** para fins de provimento de Cadastro Reserva, para substituição de professores, providas pelo Regime estatutário, com observância das disposições pertinentes da Constituição Federal, legislação infraconstitucional e demais legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site *www.cmmconcursos.com.br*, no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, ou em seu mural. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3 As provas serão aplicadas no município de Pirapozinho/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município.

1.4 Nomenclatura / Vagas / Taxa Inscrição / Exigências

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Nomenclatura	Vagas	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	R$ 60,00	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica, em Educação Infantil.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CR*	R$ 60,00	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	CR*	R$ 60,00	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte ou Licenciatura em Educação Musical.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	R$ 60,00	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CR*	R$ 60,00	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação Específica em Inglês.
PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS	CR*	R$ 60,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Libras (mínimo 180 horas).

CR(*) = Cadastro reserva.

1.4.1 Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
-	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA
-	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS
-	PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
-	PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

1.4.2 Para o 1º Horário, os portões serão fechados, às 09h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

1.4.3 Para o 2º Horário, os portões serão fechados, às 14h00 e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

1.4.4 As provas terão duração de 03 (três) horas, com permanência mÍnima, em sala, de 01(uma) hora.

1.4.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação dos docentes.

1.4.6 As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição, referente ao ano letivo em curso e as que vierem a surgir no decurso do ano.

1.4.7 A classificação final será de acordo com as nomenclaturas estabelecidas nesse Edital.

2. DOS VENCIMENTOS

2.1 Os vencimentos iniciais dos respectivos contratos dar-se-ão de acordo com a formação do candidato e em conformidade ao que está disposto na tabela abaixo, devendo o ingressante provar por meios de documentos, no ato de sua contratação, possuir a referida formação para fazer jus ao respectivo salário.

TABELA I - DOCENTES - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Jornada de 32 horas semanais (160 h/mês)

Ensino Médio (Magistério)	Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 22,10 hora/aula	R$ 22,10 hora/aula	R$ 22,10 hora/aula	R$ 24,20 hora/aula

TABELA II - DOCENTES - PEB II
Jornada de 24 horas semanais (120 h/mês)

Ensino Médio (Magistério)	Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 22,10 hora/aula	R$ 22,10 hora/aula	R$ 25,68 hora/aula	R$ 30,59 hora/aula

TABELA III - DOCENTES – PEB II
Jornada de 25 horas semanais (125h/mês)

Ensino Médio (Magistério)	Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 22,10 hora/aula	R$ 22,10 hora/aula	R$ 25,68 hora/aula	R$ 30,59 hora/aula

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estado de São Paulo

CNPJ: 54.801.121/0001-61

TABELA IV - DOCENTES - PEB I e PEB II
Jornada de 30 horas semanais (150 h/mês)

Ensino Médio (Magistério)	Ensino Superior (Graduação)	Pós-Graduação (Mestrado)	Doutorado
R$ 22,10 hora/aula	R$ 22,10 hora/aula	R$ 24,65 hora/aula	R$ 29,58 hora/aula

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site *www.cmmconcursos.com.br* no período de 24 de julho de 2023 até às 23h30min do dia 06 de agosto de 2023, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acessar o site *www.cmmconcursos.com.br* e clicar no ícone "CLIQUE AQUI". O candidato será redirecionado para o acesso as inscrições. Clicar em ÁREA DO CANDIDATO, realizar o cadastro e se já for cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Clicar em PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO N° 001/2023.

b) Em seguida, selecionar a modalidade e clicar em INSCRIÇÃO e, em seguida, clicar em continuar.

c) **Preencher todos os campos corretamente** e clicar em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

d) Na sequência, imprimir o Boleto Bancário para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por transferências. A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por eventuais erros de compensação de boletos pagos em caixas eletrônicos, postos de atendimento, internet banking ou aplicativos, dentre outros, observado o prazo do item a seguir.

e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.

3.1.2 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação do mesmo.

3.1.3 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.1.4 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.1.5 Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato, única e exclusivamente, com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pelo endereço eletrônico *contato@cmmconcursos.com*, para verificar o ocorrido e receber os esclarecimentos solicitados.

3.1.6 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na sua não efetivação.

3.1.7 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.

3.1.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de modalidade, seja qual for o motivo alegado.

3.2 São condições para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

3.2.2 Ter até a data da inscrição, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.2.3 Estar ciente de que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a modalidade, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.2.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

3.2.5 Não ter registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, estando em pleno exercício de seus direitos políticos e civis.

3.2.6 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, inclusive por consequência de processo administrativo ou afins.

3.3 Se aprovado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados pela Prefeitura, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 3.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

3.5 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de se inscrever no presente processo, em igualdade de oportunidade e condições com os demais candidatos, conforme estabelecido pelo artigo 37, inciso VIII, da CF, da Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal nº 9.508/2018 - à míngua da existência de norma local – no que couber.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observadas, ainda, o disposto na Súmula 377 do STJ, nas Leis Federais 12.764/2012 e 14.126/2021, e nas categorias do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

4.3.2 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado, observar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 9508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 Os benefícios previstos no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá, no ato de sua inscrição:

a) **Solicitar prova especial,** se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência);

b) Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como, provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

4.6 Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.7 Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais que optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e

alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhidas pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban, etc...

4.8 Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 20.

4.9 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante, etc.).

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.13 Antes da assinatura do contrato, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da modalidade. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral do presente Processo Seletivo e sua respectiva modalidade escolhida.

4.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da modalidade e de aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 O Processo Seletivo será realizado em fase de ***Prova Objetiva e Títulos para todas as modalidades.***

5.2 A duração da prova escrita será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.

5.5 As provas ocorrerão nos períodos da manhã e tarde. Os portões serão fechados às 09h00min para os candidatos do período matutino e as 14h00min para os candidatos do período vespertino e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.6 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

5.7 A prova terá caráter eliminatório/classificatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

5.8 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração

deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

5.9 Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site *www.cmmconcursos.com.br*.

5.10 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.10.1 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado (off-line), ou dentro dela, porém, ligado (on-line) **serão excluídos do Processo Seletivo** e convidados a entregarem suas respectivas provas, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

5.11 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.12 No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

5.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.14 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

5.15 Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

5.16 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.17 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

6 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E CLASSIFICAÇÃO

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS

Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	15

6.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha do **NÍVEL SUPERIOR** serão compostas conforme apresentado a seguir:

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

ÁREA	N° DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
c) Conhecimentos Específicos / Educacionais	15	4,00	60,00
TOTAL	25		100,00

6.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

7 DAS MATÉRIAS

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

8 DAS NORMAS

8.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO - A Prova Objetiva será realizada na data provável de 20 de agosto de 2023,** em local e horário a ser divulgado por meio de edital próprio, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de Pirapozinho, por meio do Diário Oficial do Município e no site *www.cmmconcursos.com.br,* com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1º HORÁRIO - 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO - 14 horas (tarde)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**
-	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA**
-	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS**
-	**PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
-	**PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

8.2 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Câmara e por meio do site *www.cmmconcursos.com.br*.

8.3 Será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para as funções previstas neste Edital.

8.4 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato na Porta de Escola/Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: contato@cmmconcursos.com.

8.5 Ocorrendo o caso constante no item 8.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, de acordo com os prazos e formas de quitação determinadas no presente Edital.

8.6 A inclusão de que se trata o item 8.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.7 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

8.8 COMPORTAMENTO **-** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.9 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, sendo que essa necessidade deverá ser anunciada imediatamente ao comparecimento da candidata na Escola de Prova.

8.10 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.11 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos / Educacionais;

c) Maior número de acertos na prova de Português;

d) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.

9.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10 DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório/classificatório para todas as modalidades.

10.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPO} = \frac{100}{\mathbf{TQP}} \times \mathbf{NAP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10.3 O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

11 DOS TÍTULOS

11.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as modalidades existentes.

Serão considerados os seguintes Títulos:

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

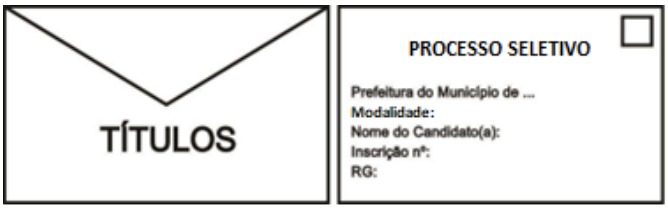
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO (*lato sensu de 360 horas)*	02 (dois) pontos – máximo um título
Pontuação Máxima	**10 pontos**

11.2 Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição devidamente reconhecidas pelo MEC, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

11.3 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "10 (dez) pontos".

11.4 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

11.5 Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 11.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, modalidade e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



11.6 O candidato que se inscrever para mais de uma modalidade deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para modalidade diferente daquele descrito no envelope.

11.7 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.

11.8 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

11.9 Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

11.10 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

11.11 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

11.12 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 A nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

NF = NPO + T

ONDE:

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

12.2 A nota final dos candidatos será de no máximo 110 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 10(dez) pontos correspondentes aos títulos.

13 DOS RECURSOS

13.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico *www.cmmconcursos.com.br* e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

13.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

a) Da Homologação das inscrições;

b) Do Gabarito;

c) Do Resultado Preliminar;

13.2.2 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.3 Será liminarmente indeferido o recurso:

13.3.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.3.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso.

13.3.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo.

13.3.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

13.3.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

13.3.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

13.3.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.

13.4 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

13.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site *www.cmmconcursos.com.br*. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, modalidade para a qual se inscreveu e as razões recursais.

13.6 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou do teor das questões.

13.6.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões apontadas e julgadas irregulares.

13.6.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.7 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

13.8 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca constitui última instância na esfera administrativa para conhecer os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.9 Em hipótese alguma haverá revisão de recursos.

13.10 O gabarito oficial será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br* entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

13.11 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente Edital e na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

14.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

14.4 O gabarito será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado.

14.7 A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

14.8 O candidato inscrito e aprovado no Processo Seletivo, nos termos deste Edital, para Professor Auxiliar de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II - PEB II e Professor Tradutor e Interprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, deverá inscrever-se em uma unidade escolar para ministrar aulas eventuais, durante o ano letivo em curso, para as classes e/ou aulas surgidas decorrentes de afastamentos temporários dos docentes.

14.9 O candidato inscrito e aprovado nos termos do presente Processo Seletivo, interessado em participar das sessões de atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição, deverá acompanhar rigorosamente a publicação de Edital de Atribuição, no site www.pirapozinho.sp.gov.br e terá assegurado a classificação publicada, desde que se apresentem no local, dia e hora definidos.

14.10 O não comparecimento do candidato na atribuição, implicará em sua desistência automática, no dia.

14.11 O candidato referido no ítem anterior, participará das próximas atribuições, desde que respeitado a sequência da lista de classificados nesse Processo, ou seja, cada atribuição iniciar-se-á a partir do número do classificado, subsequente, da atribuição anterior.

14.12 Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.13 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

14.14 Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em: Exames médicos, laboratoriais e ambulatoriais.

14.15 Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, se o candidato a contratação, for considerado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

14.16 Nos termos do Art. 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98,

é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.17 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos Arts. 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.18 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.19 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

14.20 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por modalidade, individualmente, ou pelo conjunto de modalidades constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.21 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.22 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data de sua publicação.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho/SP, 21 de julho de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito de Pirapozinho

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estado de São Paulo

CNPJ: 54.801.121/0001-61

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	21/07/2023
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	21/07 e 22/07/2023
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura	24/07/2023
Período de Inscrições	24/07 a 06/08/2023
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	10/08/2023
Recurso das Inscrições	11/08 e 12/08/2023
Prova Escrita	20/08/2023
Disponibilização do Gabarito	21/08/2023
Recebimento do Recurso do Gabarito	22/08 e 23/08/2023
Resultado Preliminar	31/08/2023
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	01/09 e 02/09/2023
Classificação Final	Setembro de 2023
Divulgação do Edital de Homologação	Setembro de 2023

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site *www.cmmconcursos.com.br*.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estado de São Paulo

CNPJ: 54.801.121/0001-61

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS E PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS

Os candidatos a contratação temporária, amparados por este Edital, tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas comuns, deverão:

1.- conhecer e respeitar as Leis;

2.- preservar, os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;

3.- empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando dos procedimentos que acompanham o processo científico da Educação;

4.- buscar os mais atualizados conhecimentos sobre a Educação e os saberes didático-pedagógicos, para habilitar-se a entender bem o educando, inclusive os que tenham necessidades especiais;

5.- desenvolver a capacidade de problematizar, investigar e buscar permanentemente alternativas de melhoria da prática pedagógica;

6.- participar das atividades cívicas, sociais e comunitárias que visem a tornar mais efetivo o compromisso entre a sociedade e a Educação dos cidadãos;

7.- participar das atividades Educacionais que lhe forem atribuídas, no limite de suas Funções;

8.- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;

9.- manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;

10.- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação, entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;

11.- assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;

12.- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado e o seu pleno desenvolvimento;

13.- comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

14.- zelar pela defesa dos direitos e da ética profissional e pela reputação da categoria profissional do Magistério;

15.- fornecer todos os dados que lhe sejam solicitados para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;

16.- considerar os princípios bio-psico-pedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar e as diretrizes da política Educacional, na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem;

17.- participar do processo de planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;

18.- implementar projetos Educacionais de Qualidade de Vida, Preservação do Meio Ambiente e de Preservação do Patrimônio;

19.- assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de Junho de 1.990, (Estatuto da Criança e do Adolescente);

20.- acatar e respeitar as normas regimentais das Unidades Escolares;

21.- fazer o controle e registro de frequência diariamente, bem como o fechamento bimestral de frequência entregando os resultados na Secretaria da Escola;

22.- organizar atividades culturais diversificadas, previstas em Legislações vigentes;

23.- cumprir o Calendário Escolar integralmente;

24.- estabelecer estratégias de Recuperação para alunos com menor rendimento;

25.- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

26.- prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação curricular;

27.- respeitar as decisões dos órgãos deliberativos da Escola e da Administração Pública, tais como os Conselhos de Escola, o Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros em que a Divisão Municipal de Educação tenha representação.

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil das Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs;
- Preparar e organizar as atividades diárias;
- Executar com zelo a documentação escolar dos alunos, respeitando os prazos estabelecidos pela Escola;
- Planejar atividades que permitam o desenvolvimento dos alunos, de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar dos colegiados escolares;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
- Cuidar da higiene e asseio das crianças;
- Administrar alimentação;
- Organizar e acompanhar os horários de repouso, preparando o local apropriado;
- Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver habilidades psico-motoras;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do Setor, inerentes à sua função;
- Cumprir o Calendário Escolar integralmente;
- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPCs.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

- Atuar na Educação Infantil - Pré Escola, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Atividades Complementares e em Projetos de Recuperação e Reforço;
- Realizar planejamento semanal, levando em consideração os diferentes níveis de aprendizagem;
- Executar com zelo a documentação escolar dos alunos, respeitando os prazos estabelecidos pela Escola;
- Planejar atividades que permitam o desenvolvimento dos alunos, de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar dos colegiados escolares;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
- Cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os Servidores e Comunidade Escolar;
- Responsabilizar-se em manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da Unidade Escolar;
- Responsabilizar-se pela aprendizagem do aluno;
- Aplicar atividades diárias em sala de aula, avaliações individuais e coletivas;
- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II: EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS

- Ministrar aulas teóricas e práticas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Escolas da Rede Pública Municipal;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho utilizando Metodologia de Ensino adequada e compatível com os objetivos da Unidade Escolar;
- Participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;
- Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
- Participar do processo de formação continuada para docentes;
- Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
- Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
- Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares;
- Ensinar conceitos básicos de Artes Visuais, Música, Teatro e Dança;
- Proporcionar vivências nas atividades esportivas, atividades ritmicas e expressivas, de cultura corporal;

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Língua Inglesa;
- Considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las quando necessário.

PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

- Colaborar no planejamento das atividades pedagógicas;
- Efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, reproduzindo Libras, ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor;
- Atuar como mediador entre o aluno surdo e todos os envolvidos no ambiente escolar;
- Realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa, possibilitando a participação do aluno em todos os contextos;
- Traduzir e interpretar conversações, narrativas, palestras e atividades didático-pedagógicas;
- Auxiliar os professores na produção e elaboração de materiais didáticos e de tecnologias assistivas ou outros facilitadores, em atividades didático-pedagógicas que envolvam surdos ou com deficiência auditiva.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

Estado de São Paulo

CNPJ: 54.801.121/0001-61

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS (*)

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS (*):

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.
BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileita de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.
Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.
Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.
Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.
Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007
Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.
MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.
RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.
LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.
LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.
LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.
ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (*):

ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papirus, 2006.
AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a EmiliaFerreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a edcuação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo.ed. São Paulo: Cortez, 2003.
SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. São Paulo: Editora Artmed, 1998.
TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementosmetodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papirus Editora, 2004.
VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática,2002.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (*):

AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a EmiliaFerreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papirus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: pioneira Thomson Learning, 2003.
LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papirus, 1995.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.
SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática,2002.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (*):
A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA (*):
Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (*):
Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.15

Prefeitura do Município de Pirapozinho
Estado de São Paulo
CNPJ: 54.801.121/0001-61

PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (*):
História da Língua de Sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da Libras.
Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos.
Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos.
A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional: seus papéis e responsabilidades.
O intérprete de Língua de Sinais na escola inclusiva.
A relação intérpretes/professor/alunos surdos e ouvintes no processo educacional Ética profissional, no processo de tradução e interpretação.
Compreensão da Libras.
Língua Brasileira de Sinais: Linguagem e Letramento na educação dos surdos: Linguagem, fala e sinal.
Gramática da Libras: Fonética Fonologia, Morfologia, Sintaxe.
Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores.
Diálogos em Libras: Alfabeto manual e numeral.
Calendário em Libras. Pessoas. Família. Documentos. Pronomes. Lugares. Natureza. Cores. Escola.
Tradução da língua portuguesa em linguagem de sinais.
Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
Decreto Nº 6.214/07 - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência.
Decreto Nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado - AEE.
Decreto Nº 5.626/05 - Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
Decreto Nº 5.296/04 - Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098 com ênfase na Promoção de Acessibilidade.
Publicações Institucionais. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. (www.portal.mec.gov.br): Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Documento subsidiário à política de inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez.
Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Saberes e Práticas da Inclusão: Recomendações para a construção de escolas inclusivas.
Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos.
Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Minidicionário de libras. (disponível em: http://www.faders.rs.gov.br/portal/uploads/Dicionario_Libras_CAS_FADERS1.pdf). KLIMSA, Bernardo Luís Torres; KLIMSA, Severina Batista de Farias. Libras II (disponível em: http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca-virtual/files/libras_ii_1330350775.pdf).
O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira e Portuguesa de Sinais (disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12677%3Ao-tradutor-einterprete-de-lingua-brasileira-de-sinaise-lingua-portuguesa&catid=192%3Aseesp-esducacaoespecial&Itemid=860).
REIS, Benedicta Aparecida Costa Reis. ABC em Libras. Panda Books.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Motorista de Veículo Pesado

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
12º	Anderson Coutinho Ferreira	567884	42187392

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 20 de julho de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
12º	*Não comparecimento*		
13º	*Em substituição a outro(a) servidor(a)*		
14º	Elizangela Ferreira de Souza	556636	456995547

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença-Saúde*** do(a) servidor(a) ***Zenilda Rosa da Costa Silva***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 20 de julho de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Comunicados

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

RELAÇÃO DAS EMPRESAS 1ª CLASSIFICADAS QUE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023 – PROCESSO Nº. 76/2022 – PARTE 1.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

1 - AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS MARCA
10.	2000	CAIXAS	ENVELOPE SACO NATURAL TAMANHO OFÍCIO 80G CAIXA COM 500 UNIDADE. AMOSTRA	FORONI
14.	100	UNIDADES	FITA CREPE 48 MM X 50 MM (UNIDADE). AMOSTRA	BT
25.	40	PACOTES	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO JOGO COM 6 CORES GROSSO CORES VIVAS CERTIFICADO PELO INMETRO.PCTE 12 UNID. AMOSTRA	BRW

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

2 - DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS MARCA
1.	50	PACOTES	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 250 GR 4/8 185 M PACOTE COM 4 UNIDADES. AMOSTRA	COLONIAL
4.	20	PACOTES	BOLA DE ISOPOR 75 MM PCTE 100 UNIDADES. AMOSTRA	STYRO
7.	50	CAIXAS	COLA COLORIDA 23 G, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES PCTE COM 12 UNIDADES. AMOSTRA	ACRILEX
8.	50	CAIXAS	COLA GLITER 23G, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES PACOTE COM 12 UNIDADES. AMOSTRA	ACRILEX
22.	50	PACOTES	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA , PINK, LARANJA, PRETO. AMOSTRA	VMP
23.	100	CAIXAS	PAPEL VERGÊ METÁLICO A4 G/M2=180 NAS CORES: CHAMPGNE, PÉROLA CREME E MARFIN CAIXA 20 FOLHAS. AMOSTRA	USA

3 - DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS MARCA
5.	400	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO,DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, SOM RESPIRO LATERAL NA COR PRETA . CAICA COM 50 UNIDADES. AMOSTRA	COMPACTOR AMOSTRA APROVADA OBS. Na embalagem

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

				consta cx c/100 u, nas especificações consta c/50 u
6.	300	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO,DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, SOM RESPIRO LATERAL NA COR VERMELHA . CAICA COM 50 UNIDADES. **AMOSTRA**	**COMPACTOR** **AMOSTRA APROVADA** **OBS. Na embalagem consta cx c/100 u, nas especificações consta c/50 u**
9.	70	PACOTES	COMPASSO, PERNAS DE METAL RÍGIDAS, CABEÇA ERGONÔMICA QUE FACILITA O MANUSEIO, PACOTE COM 20 UNIDADES. **AMOSTRA**	**LYKE** **AMOSTRA DESCLASSIFICADA.** **NÃO TEM PONTA PARA EXECUÇÃO. NO LUGAR VEM UM PEQUENO LÁPIS. NÃO FUNCIONA.**
11.	200	PACOTES	EVA 2MM 60 X 40 CM ESTAMPADO PCTE C/ 5 UNID. CERTIFICADO PELO INMETRO. **AMOSTRA**	**HAITI**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024
administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

				AMOSTRA APROVADA
12.	200	PACOTES	EVA 2 MM 60 X 40 CM LISO PACTE C/ 10 UNDI. CERTIFICADO PELO INMETRO. **AMOSTRA**	**HAITI** **AMOSTRA NÃO APROVADA. PCTE COM 5 U E ESPESSURA VARIÁVEL INFERIOR A 2MM.**
17.	70	CAIXAS	LÁPIS PRETO - CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO, MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, NÚMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICADOR DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, SELO DO INMETRO CAIXA COM 144 UNIDADES. **AMOSTRA**	**KAZ MADEIRA** **AMOSTRA APROVADA**
18.	70	CAIXAS	MASSA DE MODELAR 90 GR, CAIXA COM 6 CORES PACOTE COM 12 CAIXAS. **AMOSTRA**	**CORELES** **AMOSTRA APROVADA. OBS: AMOSTRA COM 130 G E NÃO 90 G,**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

				CX COM 12 CORES AO INVÉS DE 6 CORES.
20.	250	PACOTES	PAPEL CREPON 48 CM X 20 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES CORES: BRANCO, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE, LARANJA, MARRON, PRETO, ROSA, LILÁS, PINK, AZUL ROYAL, BORDÔ. **AMOSTRA**	**ARTFLOC AMOSTRA APROVADA**
21.	50	PACOTES	PAPEL DE SEDA 48 CM X 60 CM PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA , PINK, LARANJA, PRETO, PRATA E DOURADO. **AMOSTRA**	**ARTFLOC AMOSTRA APROVADA**
26.	20	PACOTES	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO REDONDA DESCARTÁVEL PINCEIS PERMANENTES. PCTE 12 UNIDADES. **AMOSTRA**	**BEART AMOSTRA REPROVADA PINCEL COM PONTA CHANFRADA E NÃO REDONDA COMO ESPECIFICAÇÃO.**
29.	200	CAIXAS	TINTA GUACHE FRASCO 15 ML CAIXA COM 6 CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, MARRON, VERDE PACOTE COM 12 UNIDADES. **AMOSTRA**	**PIRATININGA AMOSTRA APROVADA. OBS: NO LUGAR DO MARRON, VEIO**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

				PRETO.

4 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS MARCA
13.	200	PACOTES	EVA GLITER 2MM 60 X 40 CM PACOTE COM 5 UNID. CERTIFICADO PELO INMETRO. **AMOSTRA**	**EVABRÁS** **AMOSTRA APROVADA. OBS. NA AMOSTRA PCTE C/2 U E NÃO 05 CONFORME ESPECIFICAÇÃO**
19.	60	PACOTES	PAPEL CARTOFLEX PACOTE COM 10 UNIDADES: CORES CLARAS, AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS. **AMOSTRA**	**VMP** **AMOSTRA APROVADA OBS: NA AMOSTRA PCTE C/6 FLS, NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTA 10 FLS**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

5 - VANESSA C S MIRANDA LUCELIA LTDA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS MARCA
2.	400	UNIDADES	BLOCO AUTOADESIVO COM 3 CORES 76X76 C/ 100 FOLHAS STICK NOTE PTE 1 UNIDADE. AMOSTRA	JOCAR OFICCE AMOSTRA APROVADA OBS: VEIO APENAS 01 COR E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTA 03 CORES
3.	20	PACOTES	BOLA DE ISOPOR 25 MM PCTE 100 UNIDADES. AMOSTRA	STYROFORM AMOSTRA APROVADA
27.	20	PACOTES	PINCEL CHATO Nº 12 ; CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO. PCTE 12 UNIDADES. AMOSTRA	LEO E LEO AMOSTRA APROVADA
28.	500	PACOTES	PINCEL CHATO Nº 20 ; CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO. PCTE 12 UNID. AMOSTRA	LEO E LEO AMOSTRA APROVADA

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2023
S.R.P. Nº. 24/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09 de AGOSTO de 2023, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGENS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Encontra-se aberto no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – PROCESSO Nº. 82/2023**, cujo objeto consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ENFERMAGENS PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir o dia 24 de JULHO de 2023, às 08h, com o encerramento no dia 09 de AGOSTO de 2023, às 8h30min***. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 09 de AGOSTO de 2023, às 09h, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 20 de julho de 2023, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2023
S.R.P. Nº. 25/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 de AGOSTO de 2023, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISILÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, LOÇÕES, PROTETORES E SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICO E RINGER PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Encontra-se aberto no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – PROCESSO Nº. 83/2023**, cujo objeto consiste o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISILÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, LOÇÕES, PROTETORES E SOROS FISIOLÓGICOS, GLICOFISIOLÓGICO E RINGER PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir o dia 24 de JULHO de 2023, às 08h, com o encerramento no dia 10 de AGOSTO de 2023, às 8h30min***. O pregão será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 10 de AGOSTO de 2023, às 09h, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 20 de julho de 2023, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de AGOSTO DE 2023, a partir das 13h30min.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITOS DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEIFs e EMEIs) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP.**

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2023 – PROCESSO Nº. 84/2023**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITOS DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (EMEIFs e EMEIs) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO-SP**. Os interessados em participarem deverão apresentar os envelopes **"PROPOSTAS E HABILITAÇÕES"** a partir do dia **10 de AGOSTO de 2023, a partir das 13h30min**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Machado de Assis, 728, neste município de Pirapozinho, e ainda poderá ser adquirido através do site: www.pirapozinho.sp.gov.br no link: Licitações – Consulta de Editais. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, site ou pelo telefone (18)-3269-9900 R. 9919, ou através do e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. PM de Pirapozinho, 20 de julho 2023, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

Editais

A COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER a todos que, quanto ao presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será outorgado **TÍTULO DE DOMÍNIO** do seguinte endereço e nome de seu respectivo proprietário: Área Urbana – Elilian Carla da Silva e Outros – Rua Octavio Fadim nº 124 – Jardim Morada do Sol - área: 253,00 m2. Ficam os interessados desde já cientificados que poderão apresentar impugnação ao requerimento de legitimação deferido, no prazo de 15

(quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. Não havendo impugnação ou reclamação no prazo acima estipulado, o título de legitimação será emitido no prazo legal. Havendo impugnação esta deverá ser dirigida a Comissão Executiva que no prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer, encaminhando o requerimento ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição fundamentada. O prazo para impugnação somente será aguardado nos Títulos cuja área não seja de interesse público para fins de desapropriação.

Pirapozinho, 20 de julho de 2023.

COMISSÃO EXECUTIVA PARA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS MUNICIPAIS

.....